

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 17ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA ISEC SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e qualificadas:

ISEC SECURITIZADORA S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04538-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“EMISSORA” ou “SECURITIZADORA”); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, Itaim Bibi, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“AGENTE FIDUCIÁRIO” e, em conjunto com a **SECURITIZADORA**, as “Partes”);

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 20 de abril de 2018, a Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A. (“Termo de Securitização”), visando à emissão de 8.600 (oito mil e seiscentos) Certificados de Recebíveis Imobiliários, com valor global de R\$ 86.109.372,93 (oitenta e seis milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), o qual foi aditado em 02 de maio de 2018, nos termos do *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A.* (“Primeiro Aditamento”);

(ii) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização, de modo a alterar a formula de juros indicada na Cláusula 5.5.2.; e

(iii) Os CRI ainda não foram subscritos e integralizados, não foi necessária a deliberação, pelos titulares dos CRI, em sede de assembleia geral de titulares dos CRI, para as alterações realizadas por meio deste Segundo Aditamento.

Resolvem celebrar o presente *Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A.* (“Segundo Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:



Cláusula Primeiro – Aditamento

1.1. As Partes resolvem alterar a fórmula indicada na cláusula 5.5 do Termo de Securitização, de forma que tal cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.5. Os Juros Remuneratórios serão pagos nos termos das fórmulas abaixo e conforme o cronograma de pagamentos constante do Anexo II do presente Termo de Securitização:

(i) *Cálculo dos Juros Remuneratórios – CRI:*

$$J = VNa \times (\text{Fator de Juros} - 1), \text{ onde}$$

J = Valor unitário dos Juros Remuneratórios – CRI, devido no final de cada Período de Capitalização, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Conforme definido no item 5.2 acima;

Fator de Juros = Fator calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

onde:

$$\text{Fator de Juros} = \left[\left(\frac{i}{100} \right) + 1 \right]^{\frac{dcp}{360}}$$

i = 8,50 (oito inteiros e cinquenta décimos);

dcp = Número de dias corridos entre a Data Base de Reajuste do CRI ou da Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo dcp um número inteiro.”

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

2.1. Para fins deste Segundo Aditamento, os termos definidos e expressões adotadas iniciados em letra maiúscula, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

2.2. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Segundo Aditamento.

2.3. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Segundo Aditamento.

2.4. Este Segundo Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

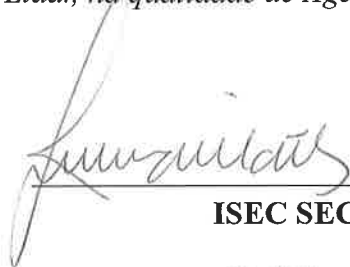
O presente Aditamento é firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de maio de 2018.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]



(Página de assinaturas 1/3 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A., firmado entre a Isec Securitizadora S.A., na qualidade de Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, em 11 de maio de 2018.)




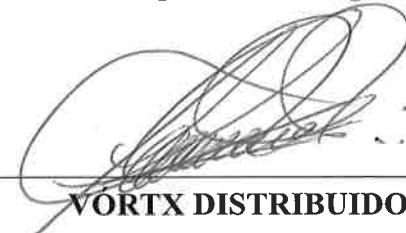
Juliane Effting Matias
RG: 34.309.220-7
CPF: 311.818.988-62



ISEC SECURITIZADORA S.A.
Anana Cristina Cordeiro
RG: 43.081.630-3
CPF: 308.841.898-05



(Página de assinaturas 2/3 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A., firmado entre a Isec Securitizadora S.A., na qualidade de Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, em 11 de maio de 2018.)



**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

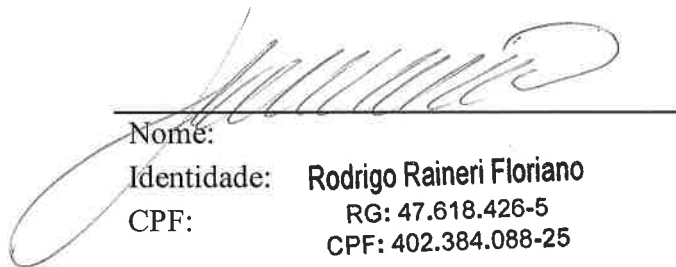
Flávio Scarpelli Souza
CPF: 293.224.508-27

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga
RG 15461802000-3
009.635.843-24



(Página de assinaturas 3/3 do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 17ª Série da 4ª Emissão da Isec Securitizadora S.A., firmado entre a Isec Securitizadora S.A., na qualidade de Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário, em 11 de maio de 2018.)

Testemunha 1:


Nome:
Identidade: **Rodrigo Raineri Floriano**
CPF: **RG: 47.618.426-5**
CPF: 402.384.088-25

Testemunha 2:


Nome:
Identidade: **Giselle dos Santos Oliveira**
CPF: **CPF. 322.915.798-27**
RG. 40.314.719-0

